



#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, por intermédio da Sra. JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO, e a empresa 39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ sob o no 39.847.327/0001-39, na forma descrita abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 CONTRATO N° 095/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO IGUARACY-PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12. 060.234/0001-03, sediada na Rua Hercílio de Carvalho Veras - Centro - Iguaracy - PE, CEP 56.840-000, neste ato representado pela Gestora, a Senhora, JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO, brasileira, casada, Assistente Social, inscrita no CPF nº 16. iciliado na cidade de Iguaracy-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa 39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.847.327/0001-39, E-mail: edvaldoneto371@gmail.com, Fone: (87) 98170-1540, com sede na Praça Antônio Rabelo, nº 10, Bairro: Centro, na cidade de Iguaracy-PE, neste ato representado por IOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF sob o n.º e domiciliado na cidade de Iguaracy-PE, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 024/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Pregão Eletrônico n.º 018/2025, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicandose os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento contratual é o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTES pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e demais dependências sob sua responsabilidade, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 024/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do Objeto:

11	13	15	21	23	52	53	62	64	68	70	71	80	83	84	87	88
89	90	100			-09				95.	E-4			18/18			1









#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

#### 3 - DO PREÇO

- 3.1 O valor global da contratação é de R\$ 18.889,70 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

# 4 - DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0004.2074.0000/3.3.90.30.00

08.244.0026.2081.0000/3.3.90.30.00

08.224.0026.2080.0000/3.3.90.30.00

08.244.0026.2079.0000/3.3.90.30.00

08.243.0026.2164.0000/3.3.90.30.00

08.244.0026.2147.0000/3.3.90.30.00

08.243.0025.2075.0000/3.3.90.30.00

#### 5 - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário DESGIGNADO, VALOR devidamente NO CORRESPONDENTE QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.
- 5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- 5.1.2 O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.
- 5.2 O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.









# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO



- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 5.4 O FORNECEDOR deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- 5.4.1 PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
- 5.4.2 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 5.4.3 PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, atravé de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
- 5.4.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- 5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
- 5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 5.6 6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### 6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

- 6.1 DO PRAZO: 12 (doze) meses
- 6.2 O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
- 6.2.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;





# IGUARACY SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 6.2.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigandose o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 6.2.4 Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.
- 6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
- 6.2.6 A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

# 6.3 - GARANTIA DO OBJETO

6.3.1 - Prazo real de validade da contratada para o objeto adjudicado será em conformidade com as normas de boas praticas.

#### 7 - DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, servico ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos precos de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA







#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias:
- **10.3.** Λ fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
- **10.4** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de email e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- **10.5.** As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12 - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;









# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO



#### 12.4.3 - Indenizações e multas.

- 12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- **12.6** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

# 13 - DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

#### 15 - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





# **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**



- 18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 18.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- 18.3 As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 18.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- 18.5 A CONTRATADA será responsáel por todas as obrigações trabalhistas, tributáias e previdenciáias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatícios que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### 19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Iguaracy-PE 05 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY

CNPJ: 12. 060.234/0001-03

JULIANY APARECIDA DE MOURA RABELO

CONTRATANTE

Soci Edvaldo Pinheiro Dos Santos Neto

39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO NS EMPREENDIMENTOS

CNPJ 39.847.327/0001-39

JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO

CPF

CONTRATADO

